



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

DECRETO MUNICIPAL Nº. 040/2017 DE 22 DE JUNHO DE 2017

“Convoca para a 3ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a construção do Sistema Único de Saúde – SUS é um processo de responsabilidade do Estado, das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

Considerando que a participação da comunidade no controle social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade ao § 7º do art. 7º da Lei Federal nº. 8.808/90, de 19 de setembro de 1990.

Considerando que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS é um direito garantido pela Lei Federal nº. 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990.

E, por fim, considerando que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme determina a Lei Federal nº. 8.142/1990.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída e convocada a 3ª Conferência Municipal de Saúde de Faria Lemos, a realizar-se no dia 28 de julho de 2017, integrante das conferências regional e estadual do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. A 3ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema central “Acesso a medicamentos: Uso racional, Armazenamento correto e Descarte, “Saúde da Mulher” e Vigilância em Saúde”.

Art. 3º. A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. A Conferência Municipal de Saúde será realizada na sede da Câmara Municipal ou, em caso de impossibilidade, em local público, com ampla divulgação antecipada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

Art. 5º. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberada e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. As despesas com a realização da Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde, constantes no orçamento municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Faria Lemos/MG, 22 de junho de 2017.

SUELI CUNHA TERRA
Prefeita Municipal